

LEI N.º 165/99  
DE 05 DE JULHO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL

PROGRAMA - 13750212.001000 - Administração da Unidade

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.3.2.06.0000	Serviços Telefônicos	1.000,00
3.1.3.2.11.0000	Energia Elétrica	3.000,00
3.1.3.2.12.0000	Consumo de Água	1.800,00
SUB-TOTAL		5.800,00

PROGRAMA - 13754282.021000 - Manutenção e Operacionalização da Unidade

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.2.0.06.0000	Material Cirurg., Labor., Odont. E Enferm.	2.000,00
3.1.2.0.07.0000	Produtos Químicos e Medicamentos em Geral	6.000,00
3.1.3.1.99.0000	Outras Remunerações de Serviços Pessoais	2.000,00
SUB-TOTAL		10.000,00
TOTAL		15.800,00

**Total:** R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

#### SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA - 13750212.001000 - Administração da Unidade

Dotação	Descrição	Valor R\$
3.1.2.0.99.0000	Outros Materiais de Consumo	5.819,45
3.1.3.2.99.0000	Outros Serviços e Encargos	9.480,00
3.1.3.2.10.0000	Prêmios de Seguros	500,55
<b>TOTAL</b>		<b>15.800,00</b>

Total: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 05 de julho de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -